



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**Lei n.º 1.361/2.017**

**Data: 14/03/2017**

**AUTOR: Poder Executivo**

**Súmula: Altera Art. 1º da lei Municipal 011/85.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado do Art. 1º da Lei Municipal n.º 011/1985, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Urbano n.º 388/Rem-4, da subdivisão do lote n.º 388/Rem, da subdivisão do lote n.º 388, da Nova Chácara Icaraíma e parte da Reserva do Aeroporto, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 8.150m<sup>2</sup>, com os seguintes limites, medidas e confrontações: “Inicia-se no marco cravado na Lateral da Estrada Aeroporto; segue pela referida estradas por 147,90 metros, no rumo NE 54º58’ SO, até o marco cravado na divisa do lote 388/Rem-5; segue confrontando com o lote n.º 388/Rem-5 por 57,00 metros, no rumo NO 31º24’ SE, até o marco cravado na divisa do lote n.º 388/Rem-2; segue confrontando com o lote 388/Rem-2 por 148,50 metros, rumo NE 55º34’ SO, até o marco cravado na divisa com o lote n.º 388/A-2; segue confrontando com o lote n.º 388/A-2, por 53,00 metros, no rumo NO 30º34’ SE, até o marco cravado na divisa da Estrada do Aeroporto, ponto inicial desta descrição.”, conforme consta na matrícula n.º 9.922 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Icaraíma, à Associação dos Servidores Municipais de Icaraíma.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 011/85 de 29 de Agosto de 1.985.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Março de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito

[http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/3FR5F6DU-1KS4\\_Leis.pdf](http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/3FR5F6DU-1KS4_Leis.pdf)

Publicação: 15-03-2017

Página: C – 3

Edição: 10.919